



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.744, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 781

Data: 30/08/22

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.449/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **BEATRIZ DANTINO CAPOBIANCA – RE 11.283**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.449/2016**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20 de maio de 2010 a 19 de maio de 2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 14/16 do Processo Administrativo nº 2.449/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora pública **BEATRIZ DANTINO CAPOBIANCA – RE 11.283**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.618.863-0, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20 de maio de 2010 a 19 de maio de 2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 01 de outubro de 2022 e término em 30 de outubro de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de agosto de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo